



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 57/2020

PIBITI ENSINO SUPERIOR - VIGÊNCIA 2020/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando a **Portaria MCTIC n° 1.122**, de 19.03.2020, que define as prioridades, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período 2020 a 2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Edital PRPGI N° 03/2020** - Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ensino Superior - PIBITI Ensino Superior, vigência 2020/2021.

ONDE SE LÊ:

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinadas ao presente edital 37 (trinta e sete) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor individual mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) oriundos da dotação orçamentária do CNPq e R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) oriundos da dotação orçamentária da PRPGI/IFMA.

3. DAS BOLSAS

3.1 Das 37 bolsas, **7 (sete)** são provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e serão destinadas, exclusivamente, para projetos aprovados cujos orientadores possuam titulação de Doutor, conforme exigido no Item 2.2.1 da Resolução Normativa n° 017/2006 do CNPq, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação dos classificados neste certame;

3.2 As **30 (trinta)** bolsas restantes são provenientes do IFMA e serão destinadas, exclusivamente, para projetos aprovados cujos orientadores possuam titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação das propostas, e retiradas as aprovadas em cota do CNPq;

3.3 Os orientadores poderão acumular, por agência de fomento (CNPq e IFMA), até 3 (três) bolsas aprovadas neste certame;

3.3.1 Um orientador poderá acumular até **2 (duas)** bolsas CNPq;

3.3.2 Caso o orientador ultrapasse os limites dos itens 3.3 e 3.3.1, será contemplado com bolsas os projetos que possuírem maior pontuação;

3.4 O período de vigência das bolsas será de **agosto/2020 a julho/2021**, sendo permitido que os pesquisadores e bolsistas que estejam desenvolvendo projetos aprovados nos certames com período de vigência 2019/2020 participem do presente processo seletivo;

3.5 O orientador poderá solicitar **1 (uma)** bolsa em cada proposta submetida;

3.6 O número de bolsas poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq e da PRPGI/IFMA para o biênio 2020/2021;

3.7 Projetos aprovados como excedentes neste certame poderão ser desenvolvidos na modalidade de pesquisa voluntária, a critério do orientador, desde que ele submeta o mesmo no Programa Institucional Voluntário de

Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVIT) ou poderão ser custeados com recurso financeiro do campus, caso este tenha disponibilidade orçamentária para atender essa demanda;

3.7.1 O representante de pesquisa do campus ou setor equivalente deverá informar à AGIFMA/PRPGI, através de processo, quais projetos serão financiados pela unidade, discriminando o valor total para cada projeto, respeitando o valor mensal de R\$ 400,00 para a bolsa, e anexando o comprovante de disponibilidade orçamentária emitido pelo setor financeiro do campus;

3.7.2 A distribuição de bolsas no campus deverá seguir a ordem de classificação divulgada na homologação do resultado final do PIBITI;

3.8 Será garantido que 5% (cinco por cento) das bolsas sejam destinadas a projetos que contemplem ações afirmativas.

3.8.1 Caso os projetos de que trata o item 3.8 não alcancem o percentual de 5%, as bolsas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Orientador e Coorientador

4.1.1 Ser pesquisador do IFMA, com titulação de Doutor para as cotas CNPq, conforme Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, e servidor do IFMA, com titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado para as cotas PRPGI/IFMA, conforme Resolução CONSUP Nº 081/2012, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (período de 2017 a 2019);

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

8.1 Os orientadores deverão solicitar, via SUAP, mediante justificativa, o cancelamento de bolsas CNPq e IFMA, anexando relatório de atividades desenvolvidas no campus;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.7 Os critérios para concessão de bolsa CNPq terão como base os requisitos expressos neste edital, o Anexo V da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução do Conselho Superior do IFMA Nº 081/2012, de 29 de novembro de 2012;

14.8 Os critérios para concessão de bolsa IFMA terão como base os requisitos expressos neste edital e a Resolução do Conselho Superior do IFMA Nº 081/2012, de 29 de novembro de 2012;

14.9 O resultado parcial e final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://prpgi.ifma.edu.br>;

14.10 Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Científico Institucional e pela PRPGI;

14.11 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail inovacao.prpgi@ifma.edu.br.

LEIA-SE:

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinadas ao presente edital **37 (trinta e sete)** Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pelo período de **12 (doze)** meses, no valor individual mensal de R\$ **400,00 (quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), oriundos da dotação orçamentária da PRPGI/IFMA.

3. DAS BOLSAS

3.1 As **37 (trinta e sete)** bolsas são provenientes do IFMA e serão destinadas, exclusivamente, para projetos aprovados cujos orientadores possuam titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, seguindo-se a

ordem decrescente de pontuação das propostas;

3.2 Os orientadores poderão acumular até 3 (três) bolsas aprovadas neste certame;

3.2.1 Caso o orientador ultrapasse o limite do item 3.2, será contemplado com bolsas os projetos que possuírem maior pontuação;

3.3 O período de vigência das bolsas será de **agosto/2020 a julho/2021**, sendo permitido que os pesquisadores e bolsistas que estejam desenvolvendo projetos aprovados nos certames com período de vigência 2019/2020 participem do presente processo seletivo;

3.4 O orientador poderá solicitar **1 (uma)** bolsa em cada proposta submetida;

3.5 O número de bolsas poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da PRPGI/IFMA para o biênio 2020/2021;

3.6 Projetos aprovados como excedentes neste certame poderão ser desenvolvidos na modalidade de pesquisa voluntária, a critério do orientador, desde que ele submeta o mesmo no Programa Institucional Voluntário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVIT) ou poderão ser custeados com recurso financeiro do campus, caso este tenha disponibilidade orçamentária para atender essa demanda;

3.6.1 O representante de pesquisa do campus ou setor equivalente deverá informar à AGIFMA/PRPGI, através de processo, quais projetos serão financiados pela unidade, discriminando o valor total para cada projeto, respeitando o valor mensal de R\$ 400,00 para a bolsa, e anexando o comprovante de disponibilidade orçamentária emitido pelo setor financeiro do campus;

3.6.2 A distribuição de bolsas no campus deverá seguir a ordem de classificação divulgada na homologação do resultado final do PIBITI;

3.7 Será garantido que 5% (cinco por cento) das bolsas sejam destinadas a projetos que contemplem ações afirmativas.

3.7.1 Caso os projetos de que trata o item 3.7 não alcancem o percentual de 5%, as bolsas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Orientador e Coorientador

4.1.1 Ser servidor do IFMA, com titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, conforme Resolução CONSUP N° 081/2012, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (período de 2017 a 2019);

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

8.1 Os orientadores deverão solicitar, via SUAP, mediante justificativa, o cancelamento de bolsas IFMA, anexando relatório de atividades desenvolvidas no campus;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.7 Os critérios para concessão de bolsa IFMA terão como base os requisitos expressos neste edital e a Resolução do Conselho Superior do IFMA N° 081/2012, de 29 de novembro de 2012;

14.8 O resultado parcial e final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://prpgi.ifma.edu.br>;

14.9 Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Científico Institucional e pela PRPGI;

14.10 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail inovacao.prpgi@ifma.edu.br.

(assinado eletronicamente)

Prof. Dr. Daniel Lima Gomes Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em Exercício
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por:

- **DANIEL LIMA GOMES JUNIOR - DIRETOR - CD4 - DEINOV-PRPGI**, em 29/04/2020 19:22:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 104806

Código de Autenticação: 5f1e5b5018

